



RESOLUÇÃO CONJUNTA SEE/SEGOV Nº 05/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece, para o exercício de 2024, critérios para a transferência de recursos financeiros aos municípios do Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE-MG).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO**, no uso da competência que lhes conferem o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado, os artigos 26 e 30 da Lei nº 24.313, de 29 de abril de 2023, e considerando o disposto no inciso VIII do artigo 4º, inciso VII do artigo 10 e inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 9.394, de 23 de dezembro de 1996, a Lei Estadual nº 21.777, de 29 de setembro de 2015, Lei Estadual nº 24.678, de 18 de janeiro de 2024, o Decreto Estadual nº 46.946, de 1º de fevereiro de 2016, a Resolução SEE nº 4.928, de 17 de novembro de 2023 (Republicada em 30 de dezembro de 2023) e a Resolução SEE nº 4.948, de 25 de janeiro de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - A transferência de recursos financeiros do Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE-MG), no exercício de 2024, pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) será efetivada aos municípios que aderiram ao Programa, em conformidade com a Lei nº 21.777, de 29 de setembro de 2015, com Decreto nº 46.946, de 1º de fevereiro de 2016, com a Resolução Conjunta SEE/SEGOV nº 02, de 30 de janeiro de 2024, e com o disposto nesta resolução.

Art. 2º - Os valores do PTE-MG, no exercício de 2024, serão calculados com os critérios estabelecidos nesta Resolução e transferidos de forma direta aos municípios beneficiários, em até dez parcelas, em conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial indicada pelo município.

Art. 3º - Para o exercício de 2024, será concedido um aumento linear de 10% para todos os municípios, com base no valor pago em 2023.

Art. 4º - No valor a ser recebido pelo município, para o exercício de 2024, será contabilizado o saldo reprogramado que exceder 15% do recurso recebido no ano de 2023, somado aos repasses do exercício de 2024, conforme a Lei Estadual nº 21.777, de 29/09/2015, e o Decreto nº 46.946, de 01/02/2016.

§1º O saldo relativo aos exercícios anteriores foram apurados de acordo com os extratos bancários apresentados pelos municípios nos respectivos processos de prestação de contas.

§2º Ao final dos repasses descritos no art. 3º e art. 4º, o município terá uma disponibilidade financeira 10% superior ao PTE-MG 2023.

Art. 5º - Os repasses no exercício de 2024 não serão inferiores a 40% do valor pago em 2023.

Art. 6º - O valor e o número de parcelas a serem transferidas aos municípios poderão variar de acordo com o somatório do saldo reprogramado e o valor pago em 2024, podendo ainda, excepcionalmente, serem revisadas diante de eventuais impactos que justifiquem a alteração de valores repassados, sendo considerados os seguintes critérios:

I - o limite consignado no orçamento da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) para atendimento ao transporte escolar;

II - rotas e estudantes transportados, conforme formulários preenchidos pelos municípios para o exercício de 2024;

III - extrato bancário da conta do Programa de Transporte Escolar.

Art. 7º - Os valores do Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE-MG) por município serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG).

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, em Belo Horizonte, aos 06 de junho de 2024.

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Secretário de Estado de Educação

Gustavo Valadares

Secretário de Estado de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas**, **Secretário(a) de Estado**, em 06/06/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo da Cunha Pereira Valadares**, **Secretário de Estado**, em 06/06/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **89696863** e o código CRC **06E2DABD**.

Referência: Processo nº 1260.01.0013309/2024-15

SEI nº 89696863